

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



1 – DADOS DO IMÓVEL

Um imóvel localizado no lote 11, quadra 44 – Setor 2B do loteamento Urbano CIRA, encravado num lote único entre rios da gleba 74 do projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda, com área de 399,00m², com uma área construída de 114,17m²

2 – DADOS DO LOCADOR

MÁRCIA REGINA SOUZA BATISTA, inscrito CPF Nº 471.559.903-10 RG Nº 058239072016-2 SSP/MA

3 – DADOS DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, Rua Isaac Martins, nº 297, bairro Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000.

4 – CONDIÇÕES

Pelo presente e na melhor forma de direito, para locação de imóvel acima a seguinte forma e condições:

VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

VALOR DE LOCAÇÃO ANUAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

FINALIDADE: Locação de 01(um) imóvel para abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência especializada de Assistência Social localizada lote 11, quadra 44 setor 2-B, loteamento CIRA Vila Canadá, zona urbana do município de Barra do Corda – MA.

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

A presente proposta tem validade de 90(noventa) dias. O Locatário está ciente que após o recebimento das chaves, o mesmo irá pagar todos os valores relacionados ao imóvel, bem como Aluguel, água e luz, os pagamentos se darão através de depósito em conta em nome do senhor

Barra do Corda, 18 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente

MÁRCIA REGINA SOUZA BATISTA

Data: 20/06/2024 13:45:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÁRCIA REGINA SOUZA BATISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

REGISTRO DE VEÍCULO
 058239072016-2

DATA DE EXPIRAÇÃO
 13/02/2016

NOME
 MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

FLIAÇÃO
 JOSE ANTONIO ARAUJO BATISTA E MARIA DAS GRACAS SOUZA BATISTA

NATURALIDADE
 BACABAL - MA

DATA DE NASCIMENTO
 13/02/1973

CPF
 471559903-10

PERMISSÃO
 3

ACC
 3

DATA DE EMISSÃO
 11/10/1997

Nº REGISTRO
 23302109291

VALIDADE
 11/02/2017

PLACAS
 479189179

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
 MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

DATA DE NASCIMENTO
 13/02/1973

Nº INSCRIÇÃO
 0210 8695 1180

ZONA
 013

SEÇÃO
 0017

MUNICÍPIO / UF
 BACABAL/MA

DATA DE EMISSÃO
 16/02/2016

JUIZ ELEITORAL

ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS E ELETRÔNICOS

471559903 10

MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

13-FEB-73

Marcia Regina Souza Batista

VALIDADE SOMENTE EM APROPRIAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIDADE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Código PS
 124.70234.00.6

Documento de Inscrição
 DIPIS

Nome do participante
 MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

Data de nascimento
 13.02.73

Nome de mãe
 Maria das Graças S. Batista

Destacado bancário: nome do banco
 C.E.F. MARIANHA

Código Banco Agência
 934

Endereço de agência
 Rua Oswaldo Cruz 704

Cidade
 Bacabal - MA



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Proprietário
 2ª Via
 Al. nº 07
 Proposta nº 1599
 Assinatura
 CPEL
 Página 1/1

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA INSTALAÇÃO: 6302467 CPF: ***.559.90*-** TV TEIXEIRA DE FREITAS, 279, CEP: 65700-000 CENTRO - BACABAL - MA			
Parceiro de Negócio		7445407	
Conta Contrato		3015066520	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2024	10/06/2024	R\$ 361,94	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/04/2024	27/05/2024	32	26/06/2024



NOTA FISCAL Nº 084440497 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 27/05/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21240506272793000184660000844404971091281269
 Protocolo de autorização: 2212400002143736 -
 27/05/2024 às 16:06:45

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

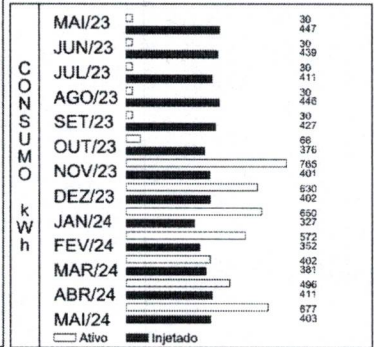
● DEBITOS: 01/2023 R\$72,10 ● Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/04 - 27/05 ● O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (403 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. ● Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012. ● Conta contrato geradora 3015066520: Não possui valores de saldo para posto horário Total

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	677	0,967253	0,718810	24,14	144,07	654,83	ICMS	265,03	22,0000	58,31
Energia Ativa Injetada (kWh)	403	0,967246	0,718810	14,37-	85,76-	389,80-	PIS	206,72	0,8430	1,74
							COFINS	206,72	3,8844	8,03

ITENS FINANCEIROS

Cip-llum Pub Pref Munic

96,91



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
17040009671	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	10.365	10.768	1,00	403 kWh	E58E.B68E.D75E.35A6.83D9.F505.7E8B.F453			
17040009671	Consumo	ATIVO TOTAL	12.113	12.790	1,00	677 kWh	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3251/23	03/06/2024		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento disponível em português e espanhol
 @equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

Ouvvidoria Equatorial: 0800 285 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h e das 18h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, IFC, DMC e DCRF a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

CITIBANK						745-5 74593.10012 28995.013019 07104.266635 2 97430000036194		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO		10.06.2024	
PAGÁVEL EM TODA REDE BANCÁRIA						AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO			
BENEFICIÁRIO				REFERÊNCIA		NOSSO NÚMERO			
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				05/2024		01071042666-3			
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPECIE DOCUMENTO		ACEITE		DATA PROCESSAMENTO	
27.05.2024		0202405084440497		DMI		N		27.05.2024	
USO DO BANCO		CARTEIRA		ESPECIE MOEDA		QUANTIDADE		VALOR	
RCO		100		R\$				361,94	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO						(-) DESCONTO ABATIMENTO			
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS						(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						(+/-) MULTA			
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO						(+/-) OUTROS ACRESCIMOS			
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA 471.559.903-10						(+/-) VALOR COBRADO			



Ficha de Compensação



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA INSTALAÇÃO: 7445407 CPF: ***.559.90-*** R. SAO FRANCISCO ASSIS, S/N, SN SN CEP: 65950-000 CANADA - BARRA DO CORDA - MA			
Parceiro de Negócio 7445407		Conta Contrato 7445407	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2024	24/01/2024	R\$ 509,35	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	18/12/2023	17/01/2024	30	15/02/2024



NOTA FISCAL Nº 071130638 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21240106272793000184660000711306382050797633
Protocolo de autorização: 3212400001403901 -
17/01/2024 às 14:13:57

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• *A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 19:12 - 17:01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	451	0,933925	0,718810	12,79	84,24	421,20	ICMS	421,20	20,0000	84,24
							PIS	336,96	0,8770	2,28
							COFINS	336,96	3,1195	10,51
ITENS FINANCEIROS										
Imp-lum Pub Pref Munic						75,06				
Multa						11,84				
Correção Monetária						0,27				
Juros						0,98				

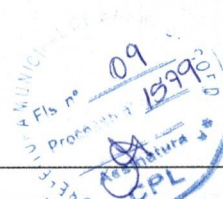
CONSUNSUMO kWh	JAN/23	266
	FEV/23	360
	MAR/23	341
	ABR/23	271
	MAI/23	453
	JUN/23	407
	JUL/23	356
	AGO/23	322
	SET/23	479
	OUT/23	728
	NOV/23	616
	DEZ/23	637
JAN/24	451	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
12000286760	Consumo	ATIVO TOTAL	95.784	96.215	1,00	451 kWh	6550.535C.CEB6.397A.1EB4.CA3F.BFCB.1D7D				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3251/23	17/01/2024			

REAVISO DE VENCIMENTO

<p>CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Horários: 24h @equatorial_ma @equatorial_ma @equatorial_ma</p>	<p>Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803 Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 18h e das 14h às 18h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 157 Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.</p>
---	---

<p>Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:</p>	<p>O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> Informar falta de energia Pedir a segunda via da fatura Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda <p>(98) 2055-0116</p>	<p>É acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> Solicitar troca de titularidade Solicitar religação Informar falta de energia <p>equatorialenergia.com.br</p>
--	--	---



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA INSTALAÇÃO: 7445407 CPF: ***.559.90**-** R. SAO FRANCISCO ASSIS, S/N, SN SN CEP: 65950-000 CANADA - BARRA DO CORDA - MA		Parcelo de Negócio 7445407 Conta Contrato 7445407	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2024	22/02/2024	R\$ 430,91	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	17/01/2024	15/02/2024	29	15/03/2024



NOTA FISCAL Nº 074223379 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 15/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21240206272793000184660000742233792095897970
Protocolo de autorização: 3212400004129845 -
15/02/2024 às 14:12:23

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 18/01 - 15/02

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	376	0,938644	0,718810	12,08	70,59	352,93	ICMS	352,93	20,0000	70,59
							PIS	282,34	0,7629	2,15
							COFINS	282,34	3,5153	9,93
FINANÇEIROS										
Chip-llum Pub Pref Munic						66,50				
Multa						8,42				
Correção Monetária						1,10				
Juros						1,96				

CONSUNSUMO kWh	FEV/23	360
	MAR/23	341
	ABR/23	271
	MAI/23	453
	JUN/23	407
	JUL/23	356
	AGO/23	322
	SET/23	479
	OUT/23	728
	NOV/23	616
	DEZ/23	637
	JAN/24	451
FEV/24	376	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
12000286760	Consumo	ATIVO TOTAL	96.215	96.591	1,00	376 kWh	5ED8.F119.D837.3B9F.1A96.F899.4049.1627				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3251/23	15/02/2024			

REAVISO DE VENCIMENTO

<p>CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H @equatorial.ma @equatorial.ms @equatorial.ma</p>	<p>Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 19h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.</p>
---	--

<p>Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:</p>	<p>O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informar falta de energia • Pedir a segunda via da fatura • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda <p>(98) 2055-0116</p>	<p>E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitar troca de titularidade • Solicitar religação • Informar falta de energia <p>equatorialenergia.com.br</p>
--	---	--

Nome do Cliente: MARCIA REGINA SOUZA BATISTA C.C: 7445407 Unidade de Leitura: BD09B004 Competência: 02/2024 Vencimento: Valor cobrado (R\$): 430,91

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA INSTALAÇÃO: 7445407 CPF: *** 559.90-*** R. SAO FRANCISCO ASSIS, S/N, SN SN CEP: 65950-000 CANADA - BARRA DO CORDA - MA			
Parceiro de Negócio		7445407	
Conta Contrato		7445407	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2024	22/03/2024	R\$ 398,87	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	15/02/2024	15/03/2024	29	15/04/2024



NOTA FISCAL Nº 076973336 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 15/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21240306272793000184660000769733362068252782
Protocolo de autorização: 3212400006924541 -
15/03/2024 as 14:10:47

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
● Períodos: Band. Tarif.: Verde - 16/02 - 15/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	
Consumo (kWh)	346	0,961561	0,718810	10,80	73,20	332,70	ICMS	332,70	22,0000	73,20	
							PIS	259,50	0,7419	1,93	
							COFINS	259,50	3,4189	8,87	
ITENS FINANCEIROS											
Imp-lum Pub Pref Munic							57,94				
Multa							7,05				
Correção Monetária							0,36				
Juros							0,82				

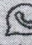

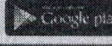
CONSUNTO kWh	MAR/23	341
	ABR/23	271
	MAI/23	453
	JUN/23	407
	JUL/23	356
	AGO/23	322
	SET/23	479
	OUT/23	728
	NOV/23	616
	DEZ/23	637
	JAN/24	451
	FEV/24	376
MAR/24	346	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
12000288780	Consumo	ATIVO TOTAL	96.591	96.937	1,00	346 kWh	8ED3.8311.3349.A4D3.7E23.A055.6DAD.714F			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3251/23	15/03/2024		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDEMENTO GRATUITO 24 H Atendimento exclusivo para consumidores em situação de emergência. @equatorial_ma @equatorial_ma @equatorial_ma	Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, nos horários de atendimento: das 8h às 12h e das 14h às 18h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
---	---

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DMC, FC, DMC e CDFI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individualis relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:  O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para: <ul style="list-style-type: none">• Informar falta de energia• Pedir a segunda via da fatura• Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda (98) 2055-0116	É acesse o nosso site e baixe o nosso app, para: <ul style="list-style-type: none">• Solicitar troca de titularidade• Solicitar religação• Informar falta de energia equatorialenergia.com.br  
---	---

Nome do Cliente: MARCIA REGINA SOUZA BATISTA C.C: 7445407 Unidade de Leitura: BD09B004 Competência: 03/2024 Vencimento: Valor cobrado (R\$): 398,87

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

27/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 08:41:42
078200782 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BARRA DO CBL PSB FNAS
AGENCIA: 0782-X CONTA: 30.370-4

=====

BCO CITIBANK S.A.

=====

74593100122899501301956067328437196630000039887

BENEFICIARIO:

EQUATORIAL MARANHAO

NOME FANTASIA:

EQUATORIAL MARANHAO

CNPJ: 06.272.793/0001-84

BENEFICIARIO FINAL:

EQUATORIAL MARANHAO

CNPJ: 06.272.793/0001-84

PAGADOR:

MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

CPF: 471.559.903-10

=====

NR. DOCUMENTO	32.609
DATA DE VENCIMENTO	22/03/2024
DATA DO PAGAMENTO	26/03/2024
VALOR DO DOCUMENTO	398,87
VALOR COBRADO	398,87

=====

NR.AUTENTICACAO D.2B9.B1F.C6A.7F0.DFC

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA INSTALAÇÃO: 7445407 CPF: *** 559.90-*** R. SAO FRANCISCO ASSIS, S/N, SN SN CEP: 65950-000 CANADA - BARRA DO CORDA - MA		
Parceiro de Negócio 7445407		Conta Contrato 7445407
Conta Mês 04/2024		
Vencimento	Total a Pagar	
22/04/2024	R\$ 379,17	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	15/03/2024	15/04/2024	31	16/05/2024



NOTA FISCAL Nº 080146326 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 15/04/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21240406272793000184660000801463262004534332
 Protocolo de autorização: 321240009743131 -
 15/04/2024 às 15:04:20

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Verde - 16/03 - 15/04

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	
Consumo (kWh)	329	0,953739	0,718810	8,27	69,03	313,78	ICMS	313,78	22,0000	69,03	
							PIS	244,75	0,6018	1,48	
							COFINS	244,75	2,7731	6,79	
ITENS FINANCEIROS											
Imp-llum Pub Pref Munic						57,94					
Multa						6,65					
Correção Monetária						0,36					
Juros						0,44					

CONSUNSUMO kWh	ABR/23	271
	MAI/23	453
	JUN/23	407
	JUL/23	356
	AGO/23	322
	SET/23	479
	OUT/23	728
	NOV/23	616
	DEZ/23	637
	JAN/24	451
	FEV/24	376
	MAR/24	346
ABR/24	329	

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
12000288760	Consumo	ATIVO TOTAL	96.937	97.266	1,00	329 kWh	91F8.6CD2.93C3.C249.FCFD.6C9E.FDFD.B924				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3251/23	15/04/2024			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 App: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.equatorial.ma>
 @equatorial_ma

Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, em qualquer dia útil, das 8h às 18h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou do central gerador de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI e a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou do central gerador de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individualis relativos à unidade consumidora ou central gerador.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:


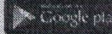
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Emissão de comprovantes

G3323009415033731
30/04/2024 09:45:32

29/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:14:05
078200782 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BARRA DO CBL PSB FNAS
AGENCIA: 0782-X CONTA: 30.370-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/04/2024
NR. DOCUMENTO	550.782.000.032.590
VALOR TOTAL	379,17

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO
AGENCIA: 0782-X CONTA: 32.590-2
NR. DOCUMENTO 550.782.000.030.370

=====

NR.AUTENTICACAO	9.8A9.B4B.174.2AB.F68
-----------------	-----------------------



Transação efetuada com sucesso por: JE661980 MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA INSTALAÇÃO: 7445407 CPF: ***.559.90-** R. SAO FRANCISCO ASSIS, S/N, SN SN CEP: 65950-000 CANADA - BARRA DO CORDA - MA		Parceiro de Negócio 7445407 Conta Contrato 7445407	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2024	23/05/2024	R\$ 398,42	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	15/04/2024	16/05/2024	31	17/06/2024



NOTA FISCAL Nº 083122383 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 16/05/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21240506272793000184660000831223832023752080
Protocolo de autorização: 2212400001037029 -
16/05/2024 às 11:59:05

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 16/04 - 16/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	352	0,967273	0,718810	12,56	74,91	340,48	ICMS	340,48	22,0000	74,91
						57,94	PIS	265,57	0,8430	2,24
							COFINS	265,57	3,8844	10,32

RENTES FINANCEIROS
Imp-Illum Pub Pref Munic

CONSUMO kWh	MAI/23	453
	JUN/23	407
	JUL/23	356
	AGO/23	322
	SET/23	479
	OUT/23	728
	NOV/23	616
	DEZ/23	637
	JAN/24	451
	FEV/24	376
	MAR/24	346
	ABR/24	329
MAI/24	352	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
12000286760	Consumo	ATIVO TOTAL	97.266	97.616	1,00	352 kWh

Reservado ao Fisco		
6B13.0A37.28B7.BEE7.15DD.2CC0.B859.920F		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
325 1/23	16/05/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

CONTATE-NOS

Central de Atendimento
LIGUE GRÁTIS 116
Atendimento Gratuito 24h
@equatorialma @equatorialma

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuição e distalimento da apuração dos indicadores DIC, PFC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individualis relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvedoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

BANDEIRAS TARIFÁRIAS ECONOMIA DE ENERGIA FORNECEDORES SUSTENTABILIDADE

ENCONTRE O SITE

AGÊNCIA WEB CANAIS DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL IMPRENSA

Olá, Marcia

Essa agência é para **você**.

Selecione sua Conta Contrato

000007445407 ▾



✕ SAIR

Emitir segunda via e consultar débitos

[Início](#) / [Agência Web](#) / Emitir segunda via e consultar débitos /



Selecione a Fatura

Exibir apenas faturas não pagas.

Novidade! Agora você pode pagar suas faturas on-line, com cartão de crédito.

 **Pagar com Cartão**

Referente a
05/2024

R\$ 398,42

Vencimento
23/05/2024

Referente a
04/2024

R\$ 379,17

Pagamento
22/04/2024

Referente a
03/2024

R\$ 398,87

Pagamento
26/03/2024

Referente a
02/2024

R\$ 430,91

Pagamento
29/02/2024

Referente a
01/2024

R\$ 509,35

Pagamento
07/02/2024

Referente a
12/2023

R\$ 721,03

Pagamento
09/01/2024

Referente a
11/2023

R\$ 665,68

Pagamento
11/12/2023

Referente a
10/2023

R\$ 804,71

Pagamento
24/11/2023





ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ - MF nº 11.463.556/0001-30
Comarca de Barra do Corda - Maranhão
Fábio Salomão Lemos

Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº: **15177**

PAG. Nº - **001**

Matrícula nº: **15177**

Livro 2-BE Fl. 294

Data: **09/07/1999**

IMÓVEL: Um terreno sito nesta cidade, na Vila Canadá, determinado como parte do lote 11 da Quadra 44 - Setor 2B do Loteamento Urbano da CIRA, encravado no lote único entre rios da gleba 74 do Projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda, com a área de 399,00m², com os limites e confrontações seguintes: NORTE - com 16,60 metros, limitando-se com parte do lote 11 e lote 09; SUL - com 10,00 metros, limitando com Rua; LESTE - com 30,00 metros limitando com lote 09 e rua; OESTE - com 30,00 metros limitando com rua, que esse imóvel faz parte de um todo maior.

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO WALMIR ALVES BEZERRA, funcionário pública, portador da CI nº 1.079.570 SSP/PE e inscrito no CIC nº 068.194.253-00 e sua mulher DALILA MARGARETH DE ARAÚJO BEZERRA, do lar, portadora da CI nº 401.427 SSP/MA, domiciliados e residentes nesta cidade, na Rua 08, Quadra 07 COHAB Altamira.

REGISTRO ANTERIOR: Sob o nº 14.119 fls. 256 do livro 2-BA. Dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

R-01 - 15.177 protocolo nº 45.739 de 09 de julho 1999.

TRASMITENTE: ANTONIO WALMIR ALVES BEZERRA e sua mulher DALILA MARGARETH DE ARAÚJO BEZERRA, já qualificados.

ADQUIRENTE: ANTONIO SERGIO MOREIRA LEAL, brasileiro, casado com MARIA DO SOCORRO MENESES LEAL, pedreiro, portador da CI nº 785.445 SSP/MA e inscrito no CIC nº 206.693.723-15, domiciliado e residente na Travessa Vanda Vieira s/nº.

COMPRA E VENDA: Escritura Pública de Compra e Venda de 30 de junho de 1999, lavrada neste Cartório as fls. 19 e verso do livro nº 130.

PREÇO: R\$ 500,00 (quinhentos reais). O referido é verdade e dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

AV-02- 15.177 - Protocolo nº 45.802 de 27 de julho de 1999 - **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.** Procede-se a esta averbação nos termos de um requerimento feito ao titular deste Cartório por ANTONIO SERGIO MOREIRA LEAL, acima qualificado, o qual apresentou uma certidão de construção expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, datada de 15.07.1999, bem como Certidão Negativa de Débitos do INSS nº 003781999-09601006, datada de 22 de julho de 1999, para constar que no imóvel objeto da presente matrícula foi edificada uma casa situada nesta Cidade, encravada na parte do lote 11, Qd. 04 Setor 2-B, Loteamento Urbano da CIRA, lote entre rios gleba 74 do PIC/BC, feita de alvenaria de tijolos furados, alçôferes e baldrame de pedra argamassa, rebocada e pintada, estrutura em madeira de lei e cobertura de telha cerâmica, piso cerâmica, instalações elétricas e hidrosanitária em perfeito estado de funcionamento, tendo na frente 1 (uma) porta e 1 (uma) janela, com compartimentos para moradia assim distribuídos: 1 (uma) varanda garagem, 1(uma) sala, 2 (dois) quartos, 1 (uma) suite, 1 (um) banheiro social e 1 (uma) copa, com uma área de 114,17 m² (cento e quatorze metros e dezessete decímetros quadrados). Tudo de acordo com a Lei dos registros públicos. O referido é verdade e dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

AV-03-15.177 - protocolo nº 46.052 de 03 de novembro de 1999.

VENDEDORES: ANTONIO SERGIO MOREIRA REAL, acima qualificado e sua mulher MARIA DO SOCORRO DE MENESES LEAL, professora, RG nº 1029820 SSP/MA e CPF nº 402.685.193-15, residente e domiciliado nesta Cidade.

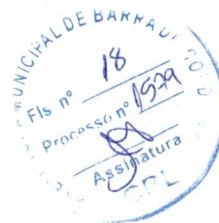
COMPRADORA/DEVEDORA: MARCIA REGINA SOUZA BATISTA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da RG nº 1521188 SSP/MA e CPF nº 471.559.903-10, residente e domiciliada nesta Cidade.

CREDORES: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de agosto de 1969, alterada pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, vinculado ao Ministério da Fazenda, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra e Mútua com Pacto Adjetivo de Hipoteca de 22 de outubro de 1999, lavrada neste Cartório, às fls. 58 vº a 65 vº do livro de Notas nº 60, em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA.**

VALOR DA COMPRA E VENDA: O valor da compra e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O referido é verdade





ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ-MF nº 11.463.556/0001-30
Comarca de Barra do Corda - Maranhão
Fábio Salomão Lemos

Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

CERTIDÃO

C E R T I F I C O a requerimento de **ADRIANA CARLA FERREIRA DE SOUSA**, CPF ***.559.***-10, pedido nº 37.327, que revendo os arquivos existentes no Cartório a meu cargo, verifiquei que o Sr. **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 471.559.903-10, é proprietária do imóvel abaixo indicado.

Matrícula	Descrição sucinta do imóvel
15.177	Um terreno sito nesta cidade, na Vila Canadá, determinado como parte do lote 11 da Quadra 44 - Setor 2B do Loteamento Urbano da CIRA, encravado no lote único entre rios da gleba 74 do Projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda, com a área de 399,00m², com uma área construída de 114,17 m²

Esta Certidão noticia a existência de registros atualmente em nome da pessoa acima indicada. Maiores informações acerca do imóvel, seu histórico dominial, a época e a forma de aquisição deverão ser objeto de emissão certidão específica e individualizada.

C E R T I F I C O, ainda, que a presente Certidão somente se refere ao(s) nome(s) número(s) como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia do respectivo pedido. O referido é verdade e dou fé.- Expedida a presente certidão aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).- EU, Mailane de Moura Martins, (Mailane de Moura Martins), Auxiliar de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial desta Comarca, a fiz digitar, subscrevo e assino.-

Por ser expressão da verdade Eu, Fábio Salomão Lemos, Fábio Salomão Lemos, firmo a presente, dou fé e assino.

Barra do Corda, 14 de junho de 2024

Ilana Vieira Moreira Silva
Escrevente Autorizada

Fábio Salomão Lemos

FABIO SALOMAO LEMOS
Tabelião e Registrador

Ilana Vieira Moreira Silva
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA
 Selo: BR1XX030155SHZNMU074352V25
 14/06/2024 10:48:59, Ato: 16.25.6, Parte(s): MARCIA REGINA SOUZA BATISTA, Total R\$ 41,35 Emol R\$ 37,26 FERC R\$ 1,11 FADEP R\$ 1,49 FEMP R\$ 1,49 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA
 Selo: CER1MV0301558360D4CGUD8HAZ09
 14/06/2024 10:48:59, Ato: 16.24.1, Parte(s): MARCIA REGINA SOUZA BATISTA, Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



LOJA VIRTUAL



caema
COMISSÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO



< VOLTAR E SELECIONAR OUTRO SERVIÇO

Faça o download do Adobe Reader

Bem-vindo(a) MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

Matrícula: 729180.9



Consultar Pagamentos

Mês/Ano	Valor	Data Pagamento	Arrecadador
->04/2023	25,49	14/06/2023	BANCO DO BRASIL SA
	103,11	18/12/2008	BANCO DO BRASIL SA
04/2024	34,42	28/05/2024	BANCO DO BRASIL SA
03/2024	35,31	09/05/2024	BANCO DO BRASIL SA
02/2024	34,25	26/03/2024	BANCO DO BRASIL SA
01/2024	34,20	07/02/2024	BANCO DO BRASIL SA
12/2023	25,49	09/01/2024	BANCO DO BRASIL SA
11/2023	28,50	11/12/2023	BANCO DO BRASIL SA
10/2023	25,49	24/11/2023	BANCO DO BRASIL SA
09/2023	29,39	02/01/2024	BANCO DO BRASIL SA
08/2023	26,11	05/09/2023	BANCO DO BRASIL SA
07/2023	26,11	05/09/2023	BANCO DO BRASIL SA
06/2023	137,97	21/08/2023	BANCO DO BRASIL SA
05/2023	25,49	14/06/2023	BANCO DO BRASIL SA
04/2023	25,49	10/05/2023	BANCO DO BRASIL SA
03/2023	25,49	11/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
02/2023	25,49	11/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
01/2023	27,02	19/09/2023	BANCO DO BRASIL SA
10/2022	27,03	29/11/2022	BANCO DO BRASIL SA
09/2022	26,24	04/10/2022	BANCO DO BRASIL SA
08/2022	25,49	29/11/2022	BANCO DO BRASIL SA
07/2022	25,49	13/09/2022	BANCO DO BRASIL SA
06/2022	27,52	25/08/2022	BANCO DO BRASIL SA
05/2022	25,49	12/07/2022	BANCO DO BRASIL SA
04/2022	26,11	26/05/2022	BANCO DO BRASIL SA
03/2022	26,90	04/04/2022	BANCO DO BRASIL SA
02/2022	25,49	04/04/2022	BANCO DO BRASIL SA
01/2022	25,49	17/02/2022	BANCO DO BRASIL SA
12/2021	26,13	21/01/2022	BANCO DO BRASIL SA
11/2021	26,11	11/01/2022	BANCO DO BRASIL SA
10/2021	26,73	24/11/2021	BANCO DO BRASIL SA

Mês/Ano	Valor	Data Pagamento	Arrecadador
09/2021	25,49	29/10/2021	BANCO DO BRASIL SA
08/2021	25,49	10/09/2021	BANCO DO BRASIL SA
07/2021	25,49	05/08/2021	BANCO DO BRASIL SA
06/2021	26,86	25/06/2021	BANCO DO BRASIL SA
03/2021	25,49	23/04/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02/2021	25,49	06/04/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01/2021	25,49	25/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
12/2020	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
11/2020	27,24	25/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
10/2020	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
09/2020	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
08/2020	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
07/2020	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
06/2020	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
05/2020	25,49	16/10/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
04/2020	25,49	16/10/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
03/2020	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
02/2020	25,49	31/03/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01/2020	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
12/2019	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
11/2019	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
10/2019	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
09/2019	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
08/2019	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
07/2019	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
06/2019	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
05/2019	39,51	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
04/2019	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
03/2019	25,49	17/04/2023	BANCO DO BRASIL SA
02/2019	65,10	06/03/2019	BANCO DO BRASIL SA
01/2019	60,33	06/03/2019	BANCO DO BRASIL SA
12/2018	60,33	06/03/2019	BANCO DO BRASIL SA
11/2018	65,73	06/03/2019	BANCO DO BRASIL SA
10/2018	60,33	06/03/2019	BANCO DO BRASIL SA
09/2018	66,63	06/03/2019	BANCO DO BRASIL SA
08/2018	60,33	10/09/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
07/2018	60,33	10/09/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
06/2018	60,33	10/09/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
05/2018	60,33	16/07/2018	BANCO DO BRASIL SA
04/2018	60,33	16/07/2018	BANCO DO BRASIL SA
03/2018	60,33	16/07/2018	BANCO DO BRASIL SA



Mês/Ano	Valor	Data Pagamento	Arrecadador
06/2014	14,90	04/07/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
04/2014	14,90	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
03/2014	15,25	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02/2014	14,90	20/03/2014	BANCO DO BRASIL SA
01/2014	14,10	14/02/2014	BRDESCO S/A
12/2013	14,10	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
11/2013	14,10	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10/2013	16,30	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
09/2013	14,10	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
08/2013	14,59	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
07/2013	14,45	31/07/2013	BRDESCO S/A
06/2013	14,10	13/09/2013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
05/2013	14,10	03/06/2013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
04/2013	14,45	12/07/2013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
03/2013	14,10	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02/2013	14,10	12/03/2013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01/2013	13,30	13/09/2013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
12/2012	13,30	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
11/2012	13,30	13/09/2013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10/2012	13,30	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
09/2012	13,30	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
08/2012	13,30	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
07/2012	13,30	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
06/2012	13,30	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
05/2012	13,30	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
04/2012	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
03/2012	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02/2012	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01/2012	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
12/2011	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
11/2011	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10/2011	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
09/2011	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
08/2011	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
07/2011	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
06/2011	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL



Mês/Ano	Valor	Data Pagamento	Arrecadador
05/2011	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
04/2011	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
03/2011	9,64	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02/2011	8,70	14/05/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01/2011	8,70	27/01/2011	BRADESCO S/A
12/2010	9,58	27/01/2011	BRADESCO S/A
11/2010	8,70	27/01/2011	BRADESCO S/A
10/2010	8,70	27/01/2011	BRADESCO S/A
09/2010	8,70	19/10/2010	BRADESCO S/A
08/2010	14,15	19/10/2010	BRADESCO S/A
07/2010	8,70	19/10/2010	BRADESCO S/A
06/2010	8,70	22/06/2010	BRADESCO S/A
05/2010	8,70	08/06/2010	BRADESCO S/A
04/2010	8,70	08/06/2010	BRADESCO S/A
03/2010	8,91	08/06/2010	BRADESCO S/A
02/2010	10,85	08/06/2010	BRADESCO S/A
01/2010	8,70	25/02/2010	BRADESCO S/A
12/2009	86,19	08/06/2010	BRADESCO S/A
11/2009	86,02	30/12/2009	BRADESCO S/A
10/2009	86,02	16/10/2009	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
09/2009	88,20	17/09/2009	BANCO DO BRASIL SA
08/2009	86,02	24/08/2009	BRADESCO S/A
06/2009	92,97	09/07/2009	BRADESCO S/A
05/2009	96,97	15/06/2009	BRADESCO S/A
04/2009	94,19	15/06/2009	BRADESCO S/A
03/2009	86,02	14/04/2009	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02/2009	135,50	17/03/2009	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01/2009	115,28	11/02/2009	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10/2008	38,13	28/10/2008	BANCO DO BRASIL SA
09/2008	8,70	25/09/2008	BANCO DO BRASIL SA
08/2007	22,60	14/09/2007	BANCO DO BRASIL SA
07/2007	22,60	14/09/2007	BANCO DO BRASIL SA
06/2007	22,60	14/09/2007	BANCO DO BRASIL SA
05/2007	24,46	14/09/2007	BANCO DO BRASIL SA
04/2007	26,94	13/04/2007	BANCO DO BRASIL SA
03/2007	22,60	13/04/2007	BANCO DO BRASIL SA
02/2007	22,60	07/03/2007	BANCO DO BRASIL SA
01/2007	30,36	07/03/2007	BANCO DO BRASIL SA





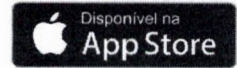
Lojas de
Atendimento
Presencial



Tele Atendimento
0800 701 0195



Whatsapp
(98)99113-0195



Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - Todos os Direitos Reservados.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUCOES: APERFEICOAMENTO E QUALIFICACAO EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 40.179.656/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

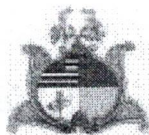
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:49 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **0EB1.1E81.5DA5.C55A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 223278/24

Data da Certidão: 18/06/2024 08:21:20

CPF/CNPJ 47155990310 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

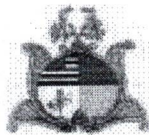
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2024 08:21:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048524/24

Data da Certidão: 18/06/2024 08:21:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 47155990310

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2024 08:21:48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 1125/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte MARCIA REGINA SOUZA BATISTA, inscrito no cadastro municipal de nº 11114, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
11114

Contribuinte
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

Logradouro
SÃO FRANCISCO DE ASSIS, , , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
471.559.903-10

Bairro
VILA CANADA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Inscr Data
Municipal: 0 Estadual: Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de
Sousa

Emitida às 08:02:02 do dia
18/06/2024 08:01:46

Válida até 18/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número IGTYLEG

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1753/2024

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada MARCIA REGINA SOUZA BATISTA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não regis tra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
11114

Contribuinte
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

Logradouro
SÃO FRANCISCO DE ASSIS, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
471.559.903-10

Bairro
VILA CANADA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline
Maciel de Sousa

Código de Controle da Certidão/Número D46V2SJ

Emitida 18/06/2024
08:01:21

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/07/2024

Consulte a autenticidade desta certidão em
<http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcer>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
IMOBILIÁRIOS MUNICIPAIS Nº 1804/2024**

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro Imobiliário
7667

Contribuinte
MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

Logradouro
RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS, , LOTE 12 QUADRA 44, - CEP 65950000

Cidade
BARRA DO CORDA

Matrícula Cartório
15177

CPF/CNPJ
471.559.903-10

Bairro
VILA CANADÁ

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Sector:	00	Quadra:	00	Lote:	0000	Unidade:	000
Área do Terreno:	399,00	Testada Principal:	0,00	Área Edificada:	114,17		
Valor Venal do Terreno:	32.960,59	Valor Venal da Edificação:	7.089,96	Valor Venal do Imóvel:	40.050,55		

**Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline
Maciel de Sousa
Emitida às 20/06/2024
12:12:03

Código de Controle da Certidão/Número ZM8QR3J

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

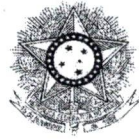
Válida até 20/07/2024

Consulte a autenticidade desta certidão em

<http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

CPF: 471.559.903-10

Certidão n°: 33341609/2024

Expedição: 14/05/2024, às 08:04:21

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA REGINA SOUZA BATISTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **471.559.903-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES PENAIS



Data emissão: 14/05/2024

Data de validade: 14/07/2024

Nº da certidão: 12423851936

Código de Validação: 4c6b10e9db

NOME: MARCIA REGINA SOUZA BATISTA

CPF: 471.559.903-10

DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1973

FILIAÇÃO: MARIA DAS GRACAS SOUZA BATISTA / JOSE ANTONIO ARAUJO BATISTA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



DECRETO Nº 141, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece regras e procedimentos administrativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal na celebração de contratos de locação de bens imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Os contratos de locação de bens imóveis em que a Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal figure como locatária, observarão as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública somente poderão locar imóveis quando inexistir imóvel de propriedade do Município disponível e em condições de atender à demanda necessária em termo de espaço, localização e segurança para os usuários e servidores, devendo o locador ser proprietário ou possuidor legítimo do bem a ser locado.

Parágrafo único. É vedada a locação de imóvel, cujo proprietário ou possuidor:

- a) tenha sido declarado inidôneo, punido com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta Federal, Estadual ou Municipal;
- b) esteja cumprindo penalidade que o impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) esteja sob processo de recuperação extrajudicial ou judicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Art. 3º Os contratos de locação serão firmados com prazo determinado de no mínimo 6 (seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º É vedada, sob pena de responsabilidade pessoal do ordenador da despesa e do executor do contrato, a entrada no imóvel antes de formalizada a locação.

§ 2º As partes contratantes deverão, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência contratual, manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação do contrato de locação.

§ 3º Finalizado o prazo contratual, inicial ou o decorrente da prorrogação, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as disposições previstas neste Decreto.

§ 4º Toda prorrogação contratual deverá ser justificada e o preço do aluguel deve ser compatível com os valores de mercado praticados na região, apurados pela Administração Pública.

§ 5º A prorrogação, autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, deverá ser estipulada também por prazo determinado e publicada na forma da lei.



Art. 4º Os contratos de locação celebrados pelo Município, por intermédio dos órgãos da Administração Direta, cujos valores dos aluguéis mensais estejam dentro dos valores de mercado, serão assinados pelo respectivo ordenador da despesa nos termos da legislação municipal.

Art. 5º Os contratos terão cláusulas de reajuste do valor do aluguel, nos termos da alínea b do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, devendo ser fixadas à época, as condições a que ficarão sujeitos.

§ 1º A Administração Pública, quando da aplicação do reajuste, deverá verificar se o novo preço está condizente com os valores praticados no mercado, devendo, no caso de incompatibilidade, negociar com o LOCADOR a redução do aluguel.

§ 2º Em caso de desacordo do LOCADOR com a negociação prevista no parágrafo anterior, a locação deverá ser denunciada em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, salvo razões de interesse público, declaradas no respectivo processo administrativo pela autoridade referida no artigo 4º.

§ 3º A aplicação do reajuste do valor locatício deverá observar a média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles, o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 4º A unidade gestora interessada ou o órgão competente deverá elaborar o cálculo do reajuste e seu respectivo dirigente deverá aprová-lo, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado desde que esteja dentro da média de mercado.

§ 5º Uma vez aprovado o reajuste, a unidade gestora interessada ou o órgão competente deverá providenciar o respectivo apostilamento do contrato para registro formal do novo valor locatício e da respectiva dotação orçamentária.

Art. 6º Os contratos serão elaborados em conformidade com a minuta padrão, constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município alterar as cláusulas contratuais ou incluir novas cláusulas especiais com vistas a adaptar o modelo padrão ao objeto e as peculiaridades da locação, mediante prévia provocação da unidade gestora interessada ou do órgão competente.

Art. 7º A aquisição e locação de imóveis deverão ser precedidas de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, nos termos do artigo 51 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2023.

Parágrafo único. O rito processual da aquisição de imóvel será o mesmo do aluguel.

Art. 8º Ocorrendo a inviabilidade de competição, será realizado, excepcionalmente, a inexigibilidade para locação de imóvel, desde que suas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha, sendo devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Art. 9º O Processo Administrativo de Licitação, ou de inexigibilidade, conforme o caso, que tenha por objeto a locação de bens imóveis, deverá ser devidamente instruído com os seguintes elementos:

I - expediente do dirigente máximo do órgão interessado em locar um imóvel, expondo a finalidade da locação, as características do imóvel desejado e o prazo pretendido para locação, a responsabilidade pela eventual realização de obras de adaptação;

II - exposição de motivos do órgão, esclarecendo a preferência por determinado imóvel, em razão dos fins a que se destina, da infraestrutura urbana, destacando as qualidades do imóvel, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha;

III - informação do órgão se a área construída é adequada a sua instalação, em razão do número de funcionários que exercerão as atividades no local, bem como dos equipamentos que serão instalados e necessários ao tipo de atividade a ser exercida;

IV - título de domínio do imóvel ou comprovação da legitimidade de posse que autorize o locador a celebrar contrato de locação;

V - comprovante de endereço do imóvel a ser locado, em nome do proprietário ou do possuidor;

VI - se for o caso, instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para a locação, e em se tratando de procuração particular, esta deve ter firma reconhecida, sendo acompanhada de cópia do Registro Geral - RG (*rg ocultado*) do Cadastro de Pessoa Física - CPF do procurador;

VII - certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - comprovante de quitação das 03 (três) últimas contas de energia elétrica e água, sendo dispensado para a renovação contratual;

IX - laudo de entrada no imóvel, descrevendo as condições internas e externas do imóvel, para verificação do estado do imóvel (cobertura, calhas, forro, piso, paredes, pintura, esquadrias, vidros, portas, janelas, fechaduras, sanitários, etc.), especialmente as instalações elétricas e hidráulicas, com expressa referência a eventuais defeitos/irregularidades existentes e obras/reparos a serem realizados, devendo ser convalidado a cada 3 (três) anos, nos casos de renovação contratual.

X - laudo de avaliação para fins de demonstração da compatibilidade do valor do aluguel proposto com os valores praticados no mercado, devendo ser elaborado por servidor do setor técnico competente da Prefeitura Municipal;

XI - laudo de vistoria sanitária, na locação inicial do imóvel, certificando as condições de salubridade em todos os ambientes e seu entorno, a ser realizada nos imóveis cuja destinação da atividade seja de serviço de saúde ou de interesse da saúde, nos termos da legislação Federal, Estadual ou Municipal.

XII - indicação da existência de recursos orçamentários para atendimento da despesa, durante todo o período da locação, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 1º Tratando-se de locação de imóvel de propriedade de pessoa física, o processo também deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

II - comprovantes do Registro Geral - RG (*rg ocultado*) do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

§ 2º Tratando-se de locação de imóvel de propriedade de pessoa jurídica, o processo deverá, ainda, ser instruído com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo e ulteriores alterações, inclusive de investidura dos gestores ou representantes legais, devidamente arquivados no registro público competente, com identificação dos sócios ou representantes legais;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

§ 3º Os documentos necessários para efetivação da contratação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples para autenticação por servidor da administração pública.

§ 4º Na hipótese do imóvel possuir vários proprietários, o processo de locação deverá ser instruído com os documentos de todos os coproprietários, respectivas procurações e a declaração de ciência e concordância com a locação pretendida.

§ 5º Estando o imóvel registrado no nome de terceira pessoa que não o(s) locador(es), deverão ser juntadas 02 (duas) certidões de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal: uma no nome do(s) locador(es) e outra com base no índice cadastral do imóvel a ser locado.

Art. 10 As condições para contratação deverão ser mantidas enquanto perdurar a locação, devendo o ordenador da despesa e o executor do contrato, quando dos pagamentos e da prorrogação do prazo contratual, exigirem a comprovação do cumprimento dos requisitos legais.

Art. 11 O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado para autorização do ordenador da despesa do órgão interessado em locar o imóvel, que firmará o instrumento contratual, indicando, especialmente:

- I - o prazo da locação;
- II - o valor do aluguel;
- III - a dotação orçamentária;
- IV - demais condições específicas.

Art. 12 O resumo do contrato será publicado na forma da lei, no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, contendo os seguintes elementos:

- I - nomes das partes;
- II - objeto do contrato;
- III - endereço do imóvel locado;
- IV - número do contrato;
- V - vigência;
- VI - valor mensal do aluguel;

VII - valor total do contrato;

VIII - elemento da despesa.

§1º O resumo do contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Art. 13 É de responsabilidade do locatário o pagamento de impostos e taxas a partir do início da locação, sendo vedada a disposição em sentido contrário nos ajustes celebrados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU será suspensa pela Secretaria Municipal de Fazenda durante o período contratual, independentemente do órgão municipal que realizar a locação.

Art. 14 Fica vedada, sob pena de responsabilidade do agente público que autorizar ou assinar o respectivo instrumento, a inserção de cláusula que atribua ao Município a obrigação de realizar obras estruturais, de adaptação ou de reforma de imóvel, de porte econômico incompatível com o prazo de duração do contrato, ressalvadas situações excepcionais, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito, em decisão motivada.

Parágrafo único. Nas situações excepcionais, mencionadas no caput deste artigo, os ajustes devem conter previsão de indenização por parte do locador e o direito de retenção por parte do locatário.

Art. 15 Os instrumentos contratuais devem prever a possibilidade de realização, pelo locatário, de obras de adaptação ou reforma, caracterizadas como acessões ou benfeitorias necessárias ou úteis, e a expressa autorização do locador para a sua realização.

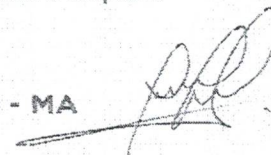
§ 1º Os instrumentos contratuais devem assegurar ao locatário o direito de levantar, a qualquer tempo, as acessões ou benfeitorias nele introduzidas cuja retirada possa se fazer sem prejuízo da estrutura e do funcionamento do imóvel locado.

§ 2º Os instrumentos contratuais devem assegurar ao locatário, na hipótese de impossibilidade de levantamento das acessões ou benfeitorias mencionadas neste artigo, o direito à indenização pelo locador, ainda no curso da locação, mediante compensação nos aluguéis.

§ 3º A realização e indenização das benfeitorias voluptuárias serão pactuadas nos contratos a serem celebrados.

Art. 16 Finda a locação, será realizado laudo de saída do imóvel para apurar seu estado de conservação e as alterações efetuadas pelo locatário, bem como a possibilidade de levantamento das benfeitorias, se existentes, a necessidade de reparos de danos excedentes aos desgastes resultantes do uso normal, o valor das indenizações e compensações não enquadradas no § 2º do art. 13 deste Decreto.

Art. 17 Para os contratos em vigor, e em caso de prorrogação contratual, o prazo observará o disposto no art. 3º deste Decreto.





Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, EM VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


~~Rigo Alberto Teles de Sousa~~

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA